



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO 010/2014**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.**

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**1.2** A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

**1.3** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**1.4** O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.2** – Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Prefeitura.

#### **3 - DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Os cargos, o número de vagas, a carga horária e a remuneração serão estabelecidos pelo Município, a saber, como consta no Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DAS PECULIARIDADES:

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados, a escolaridade exigida e as peculiaridades estão previstas no Anexo II deste processo seletivo.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1 Verificadas as exigências acima, **o candidato poderá se inscrever somente em um cargo deste Instrumento Convocatório.**

5.2 A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **30/04/2014 a 07/05/2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço ou na data descrita no **subitem 5.2**.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.6 O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão –, cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência.
- e) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para comprovação da escolaridade exigida no cargo pretendido;
- g) 01 foto ¾ recente;
- h) carteira de motorista, categoria “D” ou “E”, para o cargo de Operador de Máquinas.

5.8 O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.6, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.

5.9 – A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.10 - Data da Inscrição: **30/04/2013 a 07/05/2013**

**Local da Inscrição: Setor de Arquivo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

**Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.11** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial;

**5.12** - Não serão aceitas inscrições condicionais;

**5.13** - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

**5.14** - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

#### **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e em entrevista (SEGUNDA ETAPA), e para os cargos de Coletor de Lixo e Operador de Máquinas haverá uma prova prática (TERCEIRA ETAPA);

**6.2** - A Análise de currículos e a entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e a prova prática caráter eliminatório.

#### **6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA**

**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica, nunca ultrapassando o limite de 40 pontos, conforme Anexo IV.

#### **6.4- DA SEGUNDA ETAPA**

**6.4.1** – Serão classificados para a 2ª Etapa, o número total de candidatos iguais a 3(três) vezes o número de vagas constante do Anexo I;

**6.4.2** - A entrevista será realizada por comissão de cada Secretaria designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**6.4.3** - A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- I. Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados- 6 pontos;
- II. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- situações- 6 pontos;
- III. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação- 36 pontos;
- IV. Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa- 12 pontos.

**6.4.4-** O candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) dos 60 pontos da Segunda Etapa será desclassificado.

### **6.5 – TERCEIRA ETAPA**

**6.5.1 –** Esta etapa será composta de provas práticas aplicadas aos candidatos aprovados na 2ª Etapa por comissão a ser indicada pela Prefeitura, sendo os candidatos classificados em aptos, ou inaptos;

**6.5.2 –** Esta etapa tem por objetivo avaliar a capacidade técnica, física e conhecimentos práticos das funções a serem exercidas;

**6.5.3 –** Para o cargo de coletor de lixo haverá um período de observação de 5 (cinco) dias após a contratação e caso o servidor não se mostre apto a função será convocado o próximo classificado.

### **6.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.6.1-** A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e de Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não tenha sido desclassificado.

## **7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também militares.
- c)** estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d)** não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e)** não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f)** não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g)** não ser aposentado por invalidez.
- i)** Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Prefeito Municipal, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.1.3** - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5**- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6**- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains no horário de expediente.

### **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da entrevista individual.

**9.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1.** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo no quesito experiência;

**9.2.3.** ao candidato que tiver mais idade.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**10.1** Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4.** O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

**11.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 30 de abril de 2014.

**Robson Rodarte Lopes**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Coletor de Lixo	02	40 horas Semanais	R\$1.047,56 + cesta básica +20% de Insalubridade
Operador de Máquinas	01	40 horas Semanais	R\$1.129,78 + 20% de Insalubridade + Cesta básica
Vigia	08	40 semanais ou Em Regime de Escala 12/36	R\$724,00 + Cesta básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE, E DAS PECULIARIDADES:

##### 1. COLETOR DE LIXO:

**ATRIBUIÇÕES:** - Executar tarefas de coleta lixo em vias e logradouros públicos e de próprios do município, mantendo a limpeza e a higiene.

- Recolher entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.

- Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionado-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ESCOLARIDADE:** 4<sup>a</sup> série do primeiro grau.

##### 2. OPERADOR DE MÁQUINAS:

**ATRIBUIÇÕES:** Dirige e conserva automotores, da frota municipal, tais como patrol, retroescavadeira, trator entre outros, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

**ESCOLARIDADE:** Fundamental Incompleto.

**PECULIARIDADE:** Habilitação na Categoria "D" ou "E"

##### 3. VIGIA:

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

**ESCOLARIDADE:** Elementar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

<b>CRONOGRAMA</b>	
30/04/2014	Publicação do Edital.
30/04/2014 a 07/05/2014	Período de inscrições.
08/05/2014	Análise da Primeira Etapa.
09/05/2014	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
12/05/2014 e 13/05/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
14/05/2014	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das entrevistas.
15/05/2014	Realização das entrevistas.
16/05/2014	Análise e publicação do resultado da entrevista.
19/05/2014 e 20/05/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
21/05/2014	Divulgação do Resultado Final (exceto para o cargo de Coletor de Lixo)
21/05/2014 a 27/05/2014	Período de Observação – Terceira Etapa para o cargo de Coletor de Lixo
28/05/2014	Divulgação do Resultado Final para o cargo de Coletor de Lixo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### Para o Cargo de Coletor de Lixo e Vigia:

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na função que pretende ingressar.	04 pontos por ano de serviço;	24 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional em qualquer área.	01 ponto por ano de serviço;	16 pontos

#### Para o Cargo de Operador de Máquinas:

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional em qualquer área.	01 ponto por ano de serviço;	10 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na função que pretende ingressar.	02 pontos por ano de serviço;	20 pontos
Capacitação	Documento Idôneo que comprove cursos em área correlata.	05 pontos por curso;	10 pontos